



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

"LEI Nº 734 de 28 de MARÇO de 1964"

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:-----

Artigo 1º)-Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um
credito especial de CR.\$ 3.888.046,60 (três milhões oi-
tocentos e oitenta e oito mil quarenta e seis cruzeiros
e sessenta centavos) para pagamento de despesas apura-
das após o termino do exercicio de 1.963.

Artigo 2º)-O valor do presente credito será coberto com recursos
provinientes do saldo transferido para o corrente exerci-
cio.

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 28 de Março de 1964.


Antonio Cescon
"Prefeito Municipal"

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 28 de Março
de 1964.


Fausto Oliveira
Secretario